

AVISO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

LISBOA-M8-2017-22

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO (SIE)

GAL ADREPES URBANO

Preâmbulo

O presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento \(FEFI\)](#) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, em conjugação com o artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego (RE ISE), publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, e pela Portaria n.º 265/2016, de 13 de outubro.

O presente aviso vem operacionalizar o Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, de ora em diante designado por SIE, instituído pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março, que define as regras aplicáveis aos apoios concedidos às operações previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 74.º do REISE, mobilizando de forma integrada apoios a conceder através do Fundo Social Europeu (FSE) e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), permitindo que numa mesma candidatura sejam submetidas duas operações, para cada uma destas componentes.

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O Programa Operacional Regional de Lisboa, no âmbito do Eixo 6, Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação, integra as prioridades de investimento (PI) 9.6 “Estratégias de

desenvolvimento local lideradas pelas comunidades locais” (FSE) e 9.10 “Investimentos no contexto de estratégias de desenvolvimento local de base comunitária” (FEDER).

As candidaturas, para serem consideradas elegíveis ao presente concurso, devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos específicos das prioridades de investimento, em particular:

- Objetivo específico no âmbito da PI 9.6.1. – Dinamizar a criação de estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local lideradas pelas respetivas comunidades.
- Objetivo específico no âmbito da PI 9.10.1. – Constituir estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local lideradas pelas respetivas comunidades

As candidaturas podem mobilizar os dois Fundos da Coesão, FEDER e FSE, de forma isolada ou conjunta, com o objetivo de criação ou expansão de micro e pequenas empresas, envolvendo um projeto de investimento e a criação líquida de postos de trabalho, em qualquer das modalidades de apoio.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

Nos termos conjugados da alínea g) do n.º 2 do artigo 74.º do REISE e do artigo 6.º do SI2E são suscetíveis de apoio no âmbito deste AAC:

- a) Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
- b) Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de cinco anos.

Nos termos do artigo 12.º do SI2E as operações podem ser financiadas por via de duas componentes, beneficiando de ambas ou apenas de uma delas, a saber:

- a) Através do FEDER para as despesas previstas no n.º 1 do artigo 10.º do SI2E;
- b) Através do FSE para as despesas previstas no n.º 2 do artigo 10.º do SI2E.

Em sede de candidatura o beneficiário deverá obrigatoriamente indicar se pretende recorrer às duas modalidades de apoio ou apenas a uma.

3. Entidades beneficiárias

Nos termos do artigo 7.º do SI2E são beneficiárias das operações previstas no ponto anterior as pequenas e microempresas na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.

Encontra-se assim abrangida qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.

4. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação no território de intervenção da entidade gestora, a saber:

- Nos seguintes concelhos/freguesias de abrangência GAL ADREPES URBANO:

Concelho	Freguesia	Bairros Desfavorecidos
Alcochete	Alcochete	Bairro da Fonte da Senhora Bairro da Maças Bairro do Passil Bairro do Terroal Bairros Alcochete
Alcochete	Samouco	Toda a freguesia incluída.
Moita	Alhos Vedros	Núcleo Urbano de Alhos Vedros Núcleo Urbano Quinta Fonte da Prata Bairro da Fonte da Senhora
Moita	União das Freguesias Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	Núcleo Urbano da Baixa da Banheira Núcleo Urbano do Vale da Amoreira
Palmela	Pinhal Novo	Bairro da Sul Ponte Bairro da Zona Sul de Pinhal Novo
Sesimbra	Quinta do Conde	Boa Água Casal do Sapo Fontainhas Cova dos Vidros e Ribeira de Coina Conde 3
Sesimbra	Santiago	Núcleo Central da Vila de Sesimbra Bairro dos Pescadores Bairro Calouste Gulbenkian Bairro da Misericórdia Bairro 2 de Abril Bairro Almirante Gago Coutinho

		Bairro dos Bombeiros Bairro Infante D. Henrique
Setúbal	União das Freguesias de Setúbal	Bairro do Viso Bairro de Casal das Figueiras Bairro Grito do Povo Bairro dos Pescadores Bairro do Troino Bairro da Reboreda São Francisco Xavier Quinta Alves da Silva
Setúbal	São Sebastião	Bairro da Bela Vista Forte da Bela Vista Alameda das Palmeiras Quinta de Santo António Bairro da Manteigada Bairro 2 de Abril

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º do REISE.

5. Âmbito setorial

São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SI2E, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas.

6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Para além dos critérios de elegibilidade previstos nos artigos 13.º e do cumprimento das regras relativas aos impedimentos e condicionamentos de acesso aos apoios constantes do 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, os beneficiários deverão cumprir com as disposições do artigo 8.º do SI2E.

7. Critérios de elegibilidade das operações

Para além dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 3.º do RE ISE, as operações deverão respeitar as disposições dos números 1 e 2 do artigo 9.º do SI2E, relativas, respetivamente, aos critérios gerais e específicos de elegibilidade das operações.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesas

8.1 Despesas elegíveis

As taxas de financiamento são apuradas para cada uma das componentes FSE ou FEDER da candidatura, aplicando-se a cada uma das respetivas operações, nos termos previstos no artigo 5.º do REISE.

São elegíveis, sem prejuízo das disposições do parágrafo seguinte e do previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 outubro, as despesas constantes dos números 1 e 2 do artigo 10.º do SI2E, respeitantes, respetivamente, às componentes FEDER e FSE do projeto apoiado.

As despesas das alíneas h) a j) do referido nº 1 encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total:

- no âmbito da alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e projetos de arquitetura e de engenharia;
- no âmbito da alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;
- no âmbito da alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro.

8.2 Despesas não elegíveis

Constituem despesas não elegíveis as indicadas no artigo 11.º do SI2E.

9. Forma e limite dos apoios

Nos termos do artigo 12.º do SI2E os incentivos a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável, aplicando-se a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 76.º do RE ISE com o artigo 21.º do SI2E, o montante global dos apoios FSE e FEDER a conceder não pode exceder, por empresa, o limite de 200 000 euros num período de três anos, de acordo com o enquadramento *de minimis* previsto no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de Estado.

9.1. Incentivo ao Investimento

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 13.º do SI2E o apoio FEDER é apurado, com base no investimento elegível aprovado, através da aplicação de uma taxa base de 40% para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade ou 30% para os investimentos localizados nos restantes territórios.

À referida taxa base acrescem as seguintes majorações, até um máximo de 20 pontos percentuais (pp):

- a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SI2E: 15% pp;
- b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para o território abrangido neste ACC que apresentem contributos para a melhoria da qualidade de vida das zonas urbanas da Península de Setúbal: 5% pp.

9.2. Incentivo ao Emprego

Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do SI2E o financiamento relativo à criação dos postos de trabalho para desempregados ou jovens à procura do primeiro emprego ou para a criação do próprio emprego é atribuído através da comparticipação total das remunerações de postos de trabalho criados e tem como limite mensal o valor correspondente ao Indexante de Apoio Social (IAS), observando os períodos máximos definidos na alínea a) do n.º 3 do referido artigo 13.º, a saber:

- 9 meses, para contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego;
- 3 meses, para os contratos de trabalho a termo, com uma duração mínima de 12 meses.

Aos períodos máximos atrás referidos acrescem as majorações previstas na alínea b) do mesmo n.º 3 do artigo 13.º, de acordo com os seguintes pressupostos:

- Majorações de 3 meses por cada uma das seguintes situações:
 - i) Projetos localizados em territórios de baixa densidade;
 - ii) Projetos de criação de empresas previstos na alínea a) do artigo 6.º do SI2E;
 - iii) Para trabalhadores do género sub-representado, conforme lista contante do Anexo C ao presente AAC, ou para trabalhadores qualificados na aceção, respetivamente, das alíneas g) e m) do artigo 2.º do SI2E.

10. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas seguem a tramitação prevista no artigo 16º do SI2E.

Depois de verificados os critérios de elegibilidade previstos nos pontos 6 e 7 do presente aviso, as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, construída com base nos critérios de seleção constantes do referencial de mérito (Anexo B).

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do mérito do projeto (MP) até ao limite orçamental do AAC, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

Os candidatos são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão, relativamente à operação integrada em cada uma das suas componentes FSE ou FEDER.

11. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, para cada componente FSE ou FEDER, submetido eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do RE ISE, cada termo de aceitação deverá ser submetido no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva notificação da decisão.

12. Pagamentos

O pagamento do incentivo é efetuado nos termos do artigo 25º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

13. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente AAC cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura, a qual pode integrar duas operações relativas a cada um dos Fundos (FEDER e/ou FSE).

14. Modalidades, procedimentos, prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 no sítio <https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>, instruída com os anexos aí identificados.

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e

autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

A apresentação das candidaturas decorre entre o dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, de acordo com o seguinte plano de apresentação de candidaturas:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão
Fase 1: de 16-10-2017 até 18.01.2018, às 17 horas	16.04.2018

Salienta-se que, por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação global dos Fundos FSE e FEDER afetas ao presente concurso é de 1.293.883,33 milhões de euros, correspondendo às seguintes dotações indicativas por prioridade de investimento:

GAL	Dotação Orçamental		Dotação Orçamental (FSE+FEDER)
	FSE PI 9.6	FEDER PI 9.10	
GAL ADREPES URBANO	753.725,57 euros	540.157,76 euros	1.293.883,33 euros

16. Obrigações ou compromissos específicos dos beneficiários

Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, ficam ainda os beneficiários obrigados a cumprir com as disposições do artigo 19.º do SI2E.

O incumprimento das demais obrigações, incluindo os resultados contratados, podem determinar a redução ou revogação do incentivo, nos termos do artigo 15.º do RE ISE e do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo uma orientação para resultados, os projetos a financiar deverão contribuir para os

seguintes **indicadores de resultado**, previstos no nº 1 do artigo 73.º do RE ISE e de realização do Programa Operacional:

PI	Indicadores Realização	Indicadores Resultado
9.6/9.10	Postos de trabalho criados (Nº)	Postos de trabalho criados que se mantêm 12 meses após o fim do apoio (%)

Serão objeto de contratualização e monitorização os resultados previstos pelo beneficiário e aceites pela Autoridade de Gestão em sede de decisão.

18. Organismos responsáveis pela análise

Nos termos do artigo 34.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, o organismo responsável pela análise e proposta de deliberação à AG é o GAL ADREPES URBANO, enquanto entidade que estabelece e executa a estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal **Portugal 2020** (www.portugal2020.pt) e do LISBOA 2020 (<http://lisboa.portugal2020.pt/>) e do GAL ADREPES URBANO (www.adrepes.pt) os candidatos, têm acesso:

- A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- Os pontos de contato para obter informações adicionais;
- Aos resultados deste concurso.



A Presidente do Órgão de Gestão do GAL

Isabel Maria da Silva Conceição

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional de Lisboa

João Pereira Teixeira

LISTA DE ANEXOS

Anexo A – Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) – GAL ADREPES URBANO [*para consulta*]

Anexo B – Referencial de Mérito [*para consulta*]

Anexo C – Lista de profissões com géneros sub-representados [*para consulta*]

Anexo D – Modelo de Memória Descritiva, Mapa de Investimentos, DR e Balanço previsional
[*para descarregar e preencher*]

Anexo E – Lista de controlo da candidatura [*para descarregar e preencher*]



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento



Anexo A – Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) – GAL ADREPES URBANO

Para efeitos da fundamentação do enquadramento da candidatura na estratégia territorial poderá ser consultada a EDL aprovada, no seguinte link <http://www.adrepes.pt/gal-urbano>.

Anexo B – Referencial de Mérito

As candidaturas apresentadas a financiamento, depois de submetidas a uma análise de admissibilidade, com vista à avaliação do cumprimento dos requisitos legais de acesso, nomeadamente do beneficiário e das ações propostas, serão objeto de uma apreciação de mérito, através do **Indicador de Mérito absoluto** construído com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020.

O **Indicador de Mérito absoluto** dos projetos é determinado pelas seguintes categorias e ponderações abaixo indicadas:

A - Qualidade do Projeto

B - Impacto em Resultados

C - Coerência com a Estratégia Regional

D - Igualdade de Oportunidades

$\text{Indicador de Mérito absoluto} = 0,40 A + 0,25 B + 0,30 C + 0,05 D$

A pontuação em cada uma das categorias é determinada segundo as regras, os critérios e dimensões de análise identificados nos quadros seguintes:

	Componente FSE – PI 9.6	Componente FEDER – PI 9.10
Escala de pontuação	De 1 a 100, conforme de seguida se descreve: – [< 20] – Inexistente – [20 a <50] – Baixo – [50 a <80] – Médio – [80 a 100] – Elevado	De 1 a 5, conforme de seguida se descreve: – 1. Muito reduzido – 2. Reduzido – 3. Médio – 4. Elevado – 5. Muito elevado
Regras aplicáveis	O valor obtido para cada categoria corresponde à média das pontuações obtidas nos respetivos critérios.	
	A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.	
	Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.	

	Componente FSE – PI 9.6	Componente FEDER – PI 9.10
	Só serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtenham as seguintes pontuações mínimas: 1 – igual ou superior a 30 na média da valoração dos critérios da categoria A; 2 – nos critérios da categoria C.1. a valoração obtida é 100; 3 – igual ou superior a 50 no somatório das médias das categorias A, B e C.	Só serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtenham as seguintes pontuações mínimas: 1 – igual ou superior a 3 na média da valoração dos critérios da categoria A; 2 – nos critérios da categoria C.1. a valoração obtida é 5; 3 – igual ou superior a 3 no somatório das médias das categorias A, B e C.
Critérios de desempate	a) A maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão das entidades candidatas; b) A maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções nas entidades candidatas.	a) Maior classificação na categoria C.
Atribuição de Financiamento	As operações que reúnam a classificação final inferior a 50 (FSE) OU 3 (FEDER) não serão objeto de financiamento.	

COMPONENTE FSE

Categoria	Valoração (%)	Critérios	Dimensões de análise	Pontuação FSE
A. QUALIDADE DO PROJETO	40	A.1. Adequação e coerência das ações propostas relativamente ao diagnóstico apresentado	A.1.1. O projeto de criação, expansão ou modernização de empresa apresenta não só, coerência técnica face aos objetivos propostos e às necessidades do mercado como também coerência económica face à adequação da estrutura de custos e proveitos do plano de negócios. Pontua de acordo com a adequação e coerência do projeto apresentado:	20 a 100
			Se a candidatura estiver bem estruturada e identificar detalhadamente os objetivos, mecanismos de diferenciação face às necessidades de mercado e se os custos e proveitos forem coerentes com o plano de negócios.	100
			Se a candidatura apenas identificar objetivos, o investimento proposto e se estiver dentro dos valores médios de mercado.	80
			Se a candidatura apenas identificar objetivos.	60
			Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente.	20
		A.2. Existência de mecanismos e acompanhamento durante e após a constituição da empresa que assegure a sua sobrevivência no curto prazo	A.2.1. A candidatura descreve os mecanismos e as atividades (tipo e frequência) que o beneficiário desenvolverá para assegurar a sua sobrevivência a curto prazo, designadamente a sustentabilidade dos postos de trabalho pós-projeto. Pontua de acordo com o grau de desenvolvimento dos mecanismos e atividades apresentadas:	20 a 100
			Se a candidatura identificar mecanismos, tipo e frequência de atividades a desenvolver, que contribuam para a sustentabilidade dos postos de trabalho a criar.	100
			Se na candidatura apenas forem identificados mecanismos e as atividades a desenvolver sem detalhe.	80
			Se a candidatura apenas indicar as atividades a desenvolver mas não identificar a tipologia e frequência com que as vai realizar.	60
			Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente.	20

Categoria	Valoração (%)	Critérios	Dimensões de análise	Pontuação FSE
B. IMPACTO EM RESULTADOS	25	B.1. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de operações precedentes da responsabilidade do mesmo beneficiário	B.1.1. As operações precedentes no âmbito do SI2E são inexistentes ou o beneficiário cumpriu os objetivos propostos noutras candidaturas financiadas pelo SI2E. Pontua se evidenciar, na Memória Descritiva, a inexistência de operações precedentes no âmbito do SI2E ou o cumprimento dos resultados em operações precedentes no âmbito do SI2E.	1 ou 100
		B.2. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado e dos objetivos específicos da prioridade de investimento	B.2.1. Contribuição para os resultados a contratualizar Pontua de acordo com a previsão de criação líquida de postos de trabalho:	20 a 100
			> 2 PT	100
			2 PT	80
			1 PT a tempo indeterminado	60
			1 PT a termo certo	20
		B.3. Identificação de competências e instrumentos e sua transformação em soluções de empreendedorismo social e ou económico	B.3.1. Para além da sua dimensão económica, o projeto pode constituir-se como uma boa prática de empreendedorismo social, através de soluções sociais inovadoras e/ou de estratégias centradas nas necessidades das comunidades locais. Pontua se evidenciar, em sede de Memória Descritiva que o projeto visa o empreendedorismo social:	20 a 100
			Se a candidatura identificar claramente as competências e instrumentos associados à sua dimensão de empreendedorismo social centrada nas necessidades das comunidades locais.	100
			Se a candidatura apresentar uma solução de empreendedorismo social que não esteja devidamente fundamentada.	60
			Se a candidatura não identificar qualquer solução de empreendedorismo social.	20

Categoria	Valoração (%)	Critérios	Dimensões de análise	Pontuação FSE
C. COERÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL	30	C.1. Grau de alinhamento com a Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL)	C.1.1. A candidatura concorre para o reforço dos objetivos definidos na estratégia do GAL ADREPES URBANO. Pontua se a candidatura concorrer para um dos 3 objetivos específicos da EDL GAL ADREPES URBANO ou 1 se a candidatura não apresentar qualquer grau de alinhamento com a EDL.	1 ou 100
		C.2. Potencial do projeto para a promoção do emprego de base local e promoção da sustentabilidade na utilização dos recursos	C.2.1. O projeto contempla: a) a promoção da inclusão ativa através da contratação de população residente no território de intervenção do GAL ADREPES URBANO e/ou b) evidência preocupações com a sustentabilidade dos recursos (incluindo fontes de energias renováveis) direta ou indiretamente relacionados com o desenvolvimento da sua atividade. Pontua se a candidatura evidenciar o contributo do projeto para a promoção do emprego local e a sustentabilidade dos recursos:	20 a 100
			Se todos os elementos referenciados estiverem presentes.	100
			Se for referenciado apenas 1 dos elementos.	80
			Se indicar apenas a utilização de fontes de energia renováveis.	60
			Se a candidatura não identificar nenhum contributo para estas áreas.	20
D. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	5	D.1. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	D.1.1. Os postos de trabalho a criar correspondem a um género sub-representado na profissão em causa, segundo anexo C e o projeto demonstra que vai integrar pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão (ex. pessoas portadoras de deficiência, desempregados inscritos no IEFP, pessoas com idade inferior a 30 ou superior a 50 anos). Pontua se evidenciar o contributo do projeto para os elementos supramencionados:	20 a 100
			Se o posto de trabalho a criar corresponder a um género sub-representado no anexo C e em simultâneo integrar pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão.	100
			Se forem considerados apenas 1 dos elementos.	60
			Inexistente se a candidatura não identificar nenhum elemento referenciado.	20

COMPONENTE FEDER

Categoria	Valoração (%)	Critérios	Dimensões de análise	Pontuação FEDER
A. QUALIDADE DO PROJETO	40	A.1. Adequação e coerência das ações propostas relativamente ao diagnóstico apresentado	A.1.1. O projeto de criação, expansão ou modernização de empresa apresenta não só, coerência técnica face aos objetivos propostos e às necessidades do mercado como também coerência económica face à adequação da estrutura de custos e proveitos do plano de negócios. Pontua de acordo com a adequação e coerência do projeto apresentado:	1 a 5
			Se a candidatura estiver bem estruturada e identificar detalhadamente os objetivos, mecanismos de diferenciação face às necessidades de mercado e se os custos e proveitos forem coerentes com o plano de negócios.	5
			Se a candidatura apenas identificar objetivos, o investimento proposto e se estiver dentro dos valores médios de mercado.	3
			Se a candidatura apenas identificar objetivos.	2
			Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente.	1
		A.2. Existência de mecanismos e acompanhamento durante e após a constituição da empresa que assegure a sua sobrevivência no curto prazo	A.2.1. A candidatura descreve os mecanismos e as atividades (tipo e frequência) que o beneficiário desenvolverá para assegurar a sua sobrevivência a curto prazo, designadamente a sustentabilidade dos postos de trabalho pós-projeto. Pontua de acordo com o grau de desenvolvimento dos mecanismos e atividades apresentadas:	1 a 5
			Se a candidatura identificar mecanismos, tipo e frequência de atividades a desenvolver, que contribuam para a sustentabilidade dos postos de trabalho a criar.	5
			Se na candidatura apenas forem identificados mecanismos e as atividades a desenvolver sem detalhe.	3
			Se a candidatura apenas indicar as atividades a desenvolver mas não identificar a tipologia e frequência com que as vai realizar.	2
			Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente.	1

Categoria	Valoração (%)	Critérios	Dimensões de análise	Pontuação FEDER
B. IMPACTO EM RESULTADOS	25	B.1. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de operações precedentes da responsabilidade do mesmo beneficiário	B.1.1. As operações precedentes no âmbito do SI2E são inexistentes ou o beneficiário cumpriu os objetivos propostos noutras candidaturas financiadas pelo SI2E. Pontua se evidenciar, na Memória Descritiva, a inexistência de operações precedentes no âmbito do SI2E ou o cumprimento dos resultados em operações precedentes no âmbito do SI2E.	1 ou 5
		B.2. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado e dos objetivos específicos da prioridade de investimento	B.2.1. Contribuição para os resultados a contratualizar	1 a 5
			Pontua de acordo com a previsão de criação líquida de postos de trabalho:	
			> 2 PT	5
			2 PT	4
			1 PT a tempo indeterminado	3
			1 PT a termo certo	1
		B.3. Sustentabilidade prevista para a iniciativa após o período de financiamento	B.3.1. Sustentabilidade do projeto Pontua quando a candidatura gera resultados positivos por um período de 3 anos, após a sua implementação comprovado através do balanço e demonstração de resultados previsionais, que garantam a sua sustentabilidade.	1 ou 5
		B.4. Identificação de competências e instrumentos e sua transformação em soluções de empreendedorismo social e ou económico	B.4.1. Para além da sua dimensão económica, o projeto pode constituir-se como uma boa prática de empreendedorismo social, através de soluções sociais inovadoras e/ou de estratégias centradas nas necessidades das comunidades locais. Pontua se evidenciar, em sede de Memória Descritiva que o projeto visa o empreendedorismo social:	1 a 5
			Se a candidatura identificar claramente as competências e instrumentos associados à sua dimensão de empreendedorismo social centrada nas necessidades das comunidades locais.	5
			Se a candidatura apresentar uma solução de empreendedorismo social que não esteja devidamente fundamentada.	3
			Se a candidatura não identificar qualquer solução de empreendedorismo social.	1

Categoria	Valoração (%)	CrITÉrios	Dimensões de análise	Pontuação FEDER
C. COERÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL	30	C.1. Grau de alinhamento com a Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL)	C.1.1. A candidatura concorre para o reforço dos objetivos definidos na estratégia do GAL ADREPES URBANO. Pontua se a candidatura concorrer para um dos 3 objetivos específicos da EDL GAL ADREPES URBANO ou 1 se a candidatura não apresentar qualquer grau de alinhamento com a EDL.	1 ou 5
		C.2. Potencial do projeto para a promoção do emprego de base local e promoção da sustentabilidade na utilização dos recursos	C.2.1. O projeto contempla: a) a promoção da inclusão ativa através da contratação de população residente no território de intervenção do GAL ADREPES URBANO e/ou b) evidência preocupações com a sustentabilidade dos recursos direta ou indiretamente relacionados com o desenvolvimento da sua atividade. Pontua se a candidatura evidenciar o contributo do projeto para a promoção do emprego local e a sustentabilidade dos recursos:	1 a 5
			Se todos os elementos referenciados estiverem presentes.	5
			Se for referenciado apenas 1 dos elementos.	4
			Se indicar apenas a utilização de fontes de energia renováveis.	3
			Se a candidatura não identificar nenhum contributo para estas áreas.	1
D. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	5	D.1. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	D.1.1. Os postos de trabalho a criar correspondem a um género sub-representado na profissão em causa, segundo anexo C e o projeto demonstra que vai integrar pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão (ex. pessoas portadoras de deficiência, desempregados inscritos no IEFP, pessoas com idade inferior a 30 ou superior a 50 anos). Pontua se evidenciar o contributo do projeto para os elementos supramencionados:	1 a 5
			Se o posto de trabalho a criar corresponder a um género sub-representado no anexo C e em simultâneo integrar pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão.	5
			Se forem considerados apenas 1 dos elementos.	3
			Inexistente se a candidatura não identificar nenhum elemento referenciado.	1

Anexo C – Lista de profissões com géneros sub-representados

(Lista a que se refere a alínea g) do artigo 2º do SI2E)

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
11200 - Diretor geral e gestor executivo, de empresas	Feminino
12211 - Diretor de vendas	Feminino
12230 - Diretores de investigação e desenvolvimento	Feminino
13111 - Diretor de produção na agricultura	Feminino
13112 - Diretor de produção animal	Feminino
13113 - Diretor de produção florestal	Feminino
13121 - Diretor de produção na pesca	Feminino
13122 - Diretor de produção na aquicultura	Feminino
13210 - Diretor das indústrias transformadoras	Feminino
13220 - Diretor das indústrias extrativas	Feminino
13230 - Diretor das indústrias de construção e de engenharia civil	Feminino
13241 - Diretor de compras	Feminino
13242 - Diretor de transportes	Feminino
13243 - Diretores de armazenagem, distribuição e relacionados	Feminino
13300 - Diretores dos serviços das tecnologias da informação e comunicação	Feminino
13410 - Diretor dos serviços de cuidados de crianças	Masculino
13430 - Diretor dos serviços de cuidados a pessoas idosas	Masculino
13440 - Diretor dos serviços de apoio social	Masculino
13450 - Diretor dos serviços de educação	Masculino
13460 - Diretor de sucursais de bancos, serviços financeiros e de seguros	Feminino
13492 - Oficiais e outros profissionais, das forças e serviços de segurança, com funções de comando, direção ou chefia	Feminino
14202 - Diretor e gerente do comércio por grosso	Feminino
14390 - Diretor e gerente de outros serviços, n.e.	Feminino
21112 - Astrónomo	Feminino
21120 - Meteorologista	Masculino
21314 - Farmacologista e outros especialistas relacionados	Masculino
21323 - Consultor de atividades das pescas	Feminino
21421 - Engenheiro de construção de edifícios	Feminino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
21422 - Engenheiro de obras de engenharia civil	Feminino
21440 - Engenheiro mecânico	Feminino
21461 - Engenheiro de minas	Feminino
21462 - Engenheiro metalúrgico	Feminino
21463 - Outros engenheiros relacionados com minas e metalurgia	Feminino
21510 - Engenheiro eletrotécnico	Feminino
21520 - Engenheiro eletrónico	Feminino
21530 - Engenheiro de telecomunicações	Feminino
21632 - Designer de têxteis e moda	Masculino
21633 - Designer de interiores, espaços ou de ambientes	Masculino
21640 - Urbanista de cidade e tráfego	Masculino
21640 - Urbanista de cidade e tráfego	Masculino
21652 - Topógrafo e similares	Feminino
22211 - Enfermeiro de cuidados gerais	Masculino
22212 - Enfermeiro especialista em reabilitação	Masculino
22213 - Enfermeiro especialista em saúde infantil e pediátrica	Masculino
22214 - Enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica	Masculino
22215 - Enfermeiro especialista em enfermagem comunitária	Masculino
22216 - Enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica	Masculino
22217 - Outros enfermeiros especialistas (exc. em saúde materna e obstétrica)	Masculino
22220 - Enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica	Masculino
22500 – Veterinário	Masculino
22620 - Farmacêutico	Masculino
22640 - Fisioterapeuta	Masculino
22650 - Dietista e nutricionista	Masculino
22661 - Audiologista	Masculino
22662 - Terapeuta da fala	Masculino
22670 – Optometrista e ótico oftálmico	Masculino
22691 - Terapeuta ocupacional	Masculino
22692 - Outros profissionais da saúde diversos, n.e.	Masculino
23300 - Professor dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário	Masculino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
23410 - Professor do ensino básico (1.º ciclo)	Masculino
23420 - Educador de infância	Masculino
23510 - Especialista em métodos de ensino	Masculino
23530 - Outros professores de línguas	Masculino
24230 - Especialista em recursos humanos	Masculino
24240 - Especialista em formação e desenvolvimento de recursos humanos	Masculino
24320 - Especialista em relações públicas	Masculino
24340 – Especialista em vendas de tecnologias de informação e comunicação	Feminino
25110 - Analista de sistemas	Feminino
25120 - Programador de software	Feminino
25130 - Programador Web e de multimédia	Feminino
25140 - Programador de aplicações	Feminino
25190 - Outros analistas e programadores, de software e aplicações	Feminino
25220 - Administrador de sistemas	Feminino
25230 - Especialista de redes informáticas	Feminino
25290 - Outros especialistas em base de dados e redes	Feminino
26112 - Solicitador	Masculino
26193 - Outros especialistas em assuntos jurídicos, n.e.	Masculino
26212 - Curador de museus	Masculino
26220 - Bibliotecários e outros especialistas de informação relacionados	Masculino
26321 - Sociólogo	Masculino
26324 - Antropólogo e similares	Masculino
26340 - Psicólogo	Masculino
26350 - Especialista do trabalho social	Masculino
26360 - Ministro de culto	Feminino
26431 - Filólogo	Masculino
26432 - Tradutor	Masculino
26433 - Intérprete e outros linguistas	Masculino
26511 - Escultor	Feminino
26512 – Pintor de arte	Feminino
26513 - Caricaturista	Masculino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
26521 - Compositor	Feminino
26522 - Músico	Feminino
26531 - Bailarino	Masculino
26545 - Diretor de fotografia e de som, montador e relacionados	Feminino
26591 - Disc Jockey	Feminino
31112 – Técnico das ciências químicas	Masculino
31120 - Técnico de engenharia civil	Feminino
31130 - Técnico de eletricidade	Feminino
31140 - Técnico de eletrónica	Feminino
31151 - Técnico de inspeção de veículos	Feminino
31152 - Outros técnicos e inspetores de mecânica	Feminino
31170 - Técnico da metalurgia de base e da indústria extrativa	Feminino
31180 - Desenhadores e técnicos afins	Feminino
31191 - Técnico de gás	Feminino
31192 - Outros técnicos das ciências físicas e de engenharia, n.e.	Feminino
31210 - Encarregado da indústria extrativa	Feminino
31223 - Encarregados das indústrias da madeira e cortiça	Feminino
31224 - Encarregados das indústrias da pasta, papel, impressão e similares	Feminino
31225 – Encarregado da indústria petrolífera, química, produtos farmacêuticos e transferência de matérias plásticas e borracha	Feminino
31226 - Encarregados das indústrias da transformação de minerais não metálicos	Feminino
31227 - Encarregados das indústrias metalúrgicas de base e fabrico de produtos metálicos	Feminino
31228 - Outros encarregados da indústria transformadora	Feminino
31230 - Encarregado da construção	Feminino
31310 - Técnico de operação de instalações de produção de energia	Feminino
31321 - Técnico de operação de incineradores	Feminino
31322 - Técnico de operação de instalações de tratamento de água	Feminino
31330 - Técnico de controlo de instalações da indústria química	Feminino
31340 - Técnico de operação de instalações de refinação de petróleo e gás natural	Feminino
31350 - Técnico de controlo de instalações de produção de metais	Feminino
31410 - Técnico das ciências da vida (exceto ciências médicas)	Masculino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
31421 – Técnico Agrícola	Feminino
31430 - Técnico florestal (inclui cinegético)	Feminino
31510 - Oficial maquinista de navios	Feminino
31520 - Oficial de convés e piloto de navios	Feminino
31530 - Piloto de aeronaves	Feminino
31540 - Controlador de tráfego aéreo	Feminino
32111 - Técnico de cardiopneumografia	Masculino
32113 - Técnico de medicina nuclear	Masculino
32114 - Técnico de radioterapia	Masculino
32121 - Técnico de análises clínicas	Masculino
32122 - Técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica	Masculino
32210 - Auxiliar de enfermagem	Masculino
32220 - Parteira	Masculino
32300 - Profissionais nível intermédio medicina tradicional e complementar	Masculino
32510 - Terapeuta e assistente dentário	Masculino
32520 - Técnico de registos médicos e de informação sobre saúde	Masculino
32530 - Técnico dos serviços de saúde comunitária	Masculino
32550 - Técnico e assistente, de fisioterapia e similares	Masculino
32560 - Assistente de médicos	Masculino
32580 - Pessoal de ambulâncias	Feminino
32590 - Outros profissionais de nível intermédio da saúde, n.e.	Masculino
33110 - Corretor de bolsa, cambista e similares	Feminino
33132 - Outros técnicos administrativos de contabilidade	Masculino
33220 - Representante comercial	Feminino
33310 - Despachante, transitário e similares	Feminino
33320 - Organizador de conferências e eventos	Masculino
33330 – Técnico da área do emprego	Masculino
33412 - Encarregado de armazém	Feminino
33414 - Fiscal e encarregado de portagem	Feminino
33415 - Supervisor de cargas e descargas	Feminino
33420 - Secretário da área jurídica	Masculino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
33430 - Secretário administrativo e executivo	Masculino
33440 - Secretário da área da medicina	Masculino
34110 - Técnico de nível intermédio dos serviços jurídicos e relacionados	Masculino
34120 - Técnico de nível intermédio de apoio social	Masculino
34211 - Jogador profissional de futebol	Feminino
34212 - Ciclista profissional	Feminino
34213 - Outros atletas e desportistas de competição	Feminino
34221 - Treinador de desportos	Feminino
34222 - Árbitro (juiz) de desportos	Feminino
34330 - Técnicos de galerias, bibliotecas, arquivos e museus	Masculino
34351 - Toureiro, cavaleiro tauromáquico e outros profissionais similares	Feminino
34352 - Outros técnicos de nível intermédio das atividades culturais e artísticas, n.e.	Masculino
35110 - Técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (TIC)	Feminino
35120 - Técnico de apoio aos utilizadores das TIC	Feminino
35130 - Técnico em redes e sistemas de computadores	Feminino
35140 - Técnico da Web	Feminino
35211 - Técnico de emissões de rádio	Feminino
35212 - Técnico de emissões de televisão	Feminino
35213 - Técnico de gravação audiovisual	Feminino
35214 - Técnico de sistemas de comunicações via rádio	Feminino
35220 - Técnico de telecomunicações	Feminino
41100 - Empregado de escritório em geral	Masculino
41200 - Técnico de secretariado	Masculino
42120 - Empregado de banca nos casinos e outros empregados de apostas	Feminino
42130 - Penhorista e prestamista	Feminino
42210 - Empregado das agências de viagem	Masculino
42250 - Pessoal de informação administrativa	Masculino
42260 - Rececionista, exceto de hotel	Masculino
42290 - Outro pessoal de receção e de informação a clientes	Masculino
43110 - Operador de contabilidade e escrituração comercial	Masculino
43130 - Operador de dados de processamento de pagamentos	Masculino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
43211 - Empregado de aprovisionamento	Feminino
43212 - Empregado de armazém	Feminino
43231 - Controlador de transportes terrestres de passageiros	Feminino
43232 - Controlador de transportes terrestres de mercadorias	Feminino
44110 - Empregado de biblioteca	Masculino
44120 - Carteiro e similares	Feminino
44130 - Codificador, revisor de provas e similares	Masculino
44140 - Escrivão e similares	Masculino
44160 - Empregado de serviço de pessoal	Masculino
44190 - Outro pessoal de apoio de tipo administrativo, n.e.	Masculino
51120 - Fiscal e cobrador de transportes públicos	Feminino
51200 - Cozinheiro	Masculino
51410 - Cabeleireiro e barbeiro	Masculino
51421 - Esteticista	Masculino
51422 - Massagista de estética	Masculino
51423 - Manicura, pedicura e calista	Masculino
51424 - Outros trabalhadores similares aos esteticistas	Masculino
51510 - Encarregado de limpeza e de trabalhos domésticos em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos	Masculino
51520 - Governante doméstico	Masculino
51620 - Pessoal de companhia e ajudantes de quarto	Masculino
51612 – Adivinhador e similares	Masculino
51631 - Agente funerário	Feminino
51632 - Embalsamador	Feminino
51650 - Instrutor de condução	Feminino
51690 - Outros trabalhadores dos serviços pessoais, n.e.	Masculino
52120 - Vendedor ambulante de produtos alimentares	Masculino
52230 - Vendedor em loja (estabelecimento)	Masculino
52301 - Operador de caixa	Masculino
52410 – Manequim e outros modelos	Feminino
52430 - Vendedor ao domicílio	Feminino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
52460 - Assistente de venda de alimentos ao balcão	Masculino
53110 - Auxiliar de cuidados de crianças	Masculino
53120 - Auxiliar de professor	Masculino
53210 - Auxiliar de saúde	Masculino
53220 - Ajudante familiar	Masculino
53290 - Outros trabalhadores dos cuidados pessoais e similares nos serviços de saúde	Masculino
54110 - Bombeiro	Feminino
54141 - Porteiro de hotelaria	Feminino
54142 - Segurança (vigilante privado), outros porteiros e similares	Feminino
54190 - Outro pessoal dos serviços de proteção e segurança	Feminino
61110 - Agricultor e trabalhador qualificado de cereais e outras culturas extensivas	Feminino
61120 – Agricultor e trabalhador qualificado de culturas de árvores e arbustos	Feminino
61134 - Trabalhador qualificado da jardinagem	Feminino
61140 - Agricultor e trabalhador qualificado de culturas agrícolas mistas	Feminino
61211 - Produtor e trabalhador qualificado na produção de bovinos	Feminino
61212 - Produtor e trabalhador qualificado na produção de ovinos e caprinos	Feminino
61214 - Produtor e trabalhador qualificado na produção de outros animais de carne	Feminino
61232 - Sericicultor e trabalhador qualificado da sericicultura	Feminino
61290 - Outros produtores e trabalhadores qualificados da criação animal	Feminino
61300 – Agricultor e trabalhador qualif. da agricultura e prod. animal combinadas, orientados para o mercado	Feminino
62101 - Motosserrista	Feminino
62102 - Sapador florestal	Feminino
62103 - Outros trabalhadores qualificados da floresta e similares	Feminino
62211 - Aquicultor e trabalhador qualificado de aquicultura de águas interiores	Feminino
62212 - Aquicultor e trabalhador qualificado de aquicultura de águas marítimas	Feminino
62221 - Pescador de águas interiores	Feminino
62222 - Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima costeira	Feminino
62223 - Pescador e marinho pescador, de pesca marítima costeira	Feminino
62231 - Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima do largo	Feminino
62232 - Pescador e marinho pescador, de pesca marítima do largo	Feminino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
62233 - Outros trabalhadores qualificados da pesca marítima do largo	Feminino
62240 - Caçador qualificado (inclui com armadilhas) orientado para o mercado	Feminino
71110 - Construtor de casas rudimentares	Feminino
71121 - Pedreiro	Feminino
71122 - Calceteiro	Feminino
71123 - Assentador de refratários	Feminino
71131 - Polidor da pedra	Feminino
71132 - Canteiro	Feminino
71133 - Outros trabalhadores qualificados da pedra e similares	Feminino
71141 - Cimenteiro	Feminino
71142 - Armador de ferro	Feminino
71143 - Montador de alvenarias e de pré-esforçados	Feminino
71144 - Outros trabalhadores qualificados em betão armado e similares	Feminino
71151 - Carpinteiro de limpos e de tosco	Feminino
71152 - Carpinteiro naval	Feminino
71153 - Outros carpinteiros e similares	Feminino
71191 - Montador de andaimes	Feminino
71192 - Espalhador de betuminosos	Feminino
71193 - Outros trabalhadores qualificados da construção de estruturas básicas e similares, n.e.	Feminino
71210 - Colocador de telhados e de coberturas	Feminino
71221 - Assentador de tacos e afagador de madeira	Feminino
71222 - Ladrilhador	Feminino
71223 - Outros assentadores de revestimentos	Feminino
71230 - Estucador	Feminino
71240 - Trabalhador qualificado em isolamentos acústicos e térmicos	Feminino
71250 - Vidraceiro	Feminino
71261 - Canalizador	Feminino
71262 - Montador de tubagens	Feminino
71270 - Instalador de ar condicionado e de sistemas de refrigeração	Feminino
71311 - Pintor de construções	Feminino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
71312 - Colocador de papel de parede, pintor decorador e similares	Feminino
71321 - Pintor à pistola de superfícies	Feminino
71322 - Envernizador	Feminino
72110 - Operador de fundição	Feminino
72121 – Soldador	Feminino
72122 - Trabalhador de corte a oxi-gás	Feminino
72131 - Bate-chapa de veículos automóveis	Feminino
72132 - Funileiro e caldeireiro	Feminino
72141 - Serralheiro civil	Feminino
72142 - Outro preparador e montador de estruturas metálicas	Feminino
72211 - Forjador e ferreiro	Feminino
72212 - Operador de prensa de forjar, estampador e similares	Feminino
72220 - Serralheiro de moldes, cunhos, cortantes e similares	Feminino
72231 - Regulador e operador de máquinas-ferramentas convencionais para trabalhar metais	Feminino
72232 - Regulador e operador de máquinas-ferramentas de comando numérico computadorizado para trabalhar metais	Feminino
72240 - Retificador de rodas, polidor e afiador de metais	Feminino
72310 - Mecânico e reparador de veículos automóveis	Feminino
72320 - Técnico de manutenção e reparação de motores de avião	Feminino
72330 - Mecânico e reparador, de máquinas agrícolas e industriais	Feminino
72340 - Reparador de bicicletas e similares	Feminino
73110 - Trabalhador qualificado do fabrico e reparação de instrumentos de precisão	Feminino
73120 - Trabalhador qualificado do fabrico e afinação de instrumentos musicais	Feminino
73131 – Joalheiro	Feminino
73132 - Filigranista	Feminino
73133 - Outros ourives e trabalhadores de diamantes industriais	Feminino
73143 - Outros oleiros e similares	Masculino
73151 - Soprador de artigos de vidro	Feminino
73152 - Cortador de vidro	Feminino
73153 - Polidor e acabador de artigos de vidro	Feminino
73161 - Lapidador e gravador, de vidro, cerâmica e outros materiais	Feminino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
73162 - Pintor-decorador de vidro, cerâmica e outros materiais	Masculino
73171 - Artesão de artigos em madeira	Feminino
73181 - Artesão de rendas, bordados e tapeçarias, manuais	Masculino
73182 - Artesão de artigos de couro	Masculino
73183 - Outros trabalhadores manuais de artigos têxteis, couro e materiais similares	Masculino
73210 - Operador de pré-impressão	Feminino
73222 - Outros operadores de impressão	Feminino
74110 - Eletricista de construções e similares	Feminino
74121 - Instalador de sistemas solares térmicos	Feminino
74122 - Instalador de sistemas solares fotovoltaicos	Feminino
74123 - Instalador de sistemas de bioenergia	Feminino
74124 - Eletromecânico, eletricista e outros instaladores de máquinas e equipamentos elétricos	Feminino
74130 - Instalador e reparador de linhas elétricas	Feminino
74210 - Mecânico e reparador de equipamentos eletrónicos	Feminino
74220 - Instalador e reparador, de tecnologias de informação e comunicação	Feminino
75112 - Cortador de carne	Feminino
75113 - Salsicheiro	Masculino
75114 - Preparador e conservador de peixe	Masculino
75121 - Padeiro	Feminino
75123 - Confeiteiro	Masculino
75130 - Trabalhador do fabrico de produtos lácteos	Masculino
75140 - Conserveiro de frutas, legumes e similares	Masculino
75160 – Preparador e transformador, de tabaco e seus produtos	Feminino
75221 - Marceneiro	Feminino
75222 - Tanoeiro, embutidor e outros similares a marceneiro	Feminino
75231 - Operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar madeira	Feminino
75232 – Operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar cortiça	Feminino
75311 - Alfaiate e costureiro	Masculino
75312 - Peleiro	Masculino
75313 - Chapeleiro	Feminino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
75321 - Riscador de moldes e cortador de tecidos	Masculino
75331 - Bordador	Masculino
75332 - Trabalhador de costura e similares	Masculino
75341 - Estofador	Feminino
75351 - Curtidor de peles	Feminino
75362 - Maleiro	Masculino
75363 - Correeiro	Masculino
75410 - Mergulhador	Feminino
75420 - Carregador de fogo e dinamitador	Feminino
75440 - Fumigador e outros controladores, de pragas e ervas daninhas	Feminino
75492 - Salineiro	Feminino
75493 - Trabalhador de fabrico de foguetes (fogueteiro)	Feminino
81111 - Mineiro	Feminino
81112 - Trabalhador das pedreiras	Feminino
81121 - Operador de instalações de processamento de minérios	Feminino
81122 - Operador de instalações de processamento de rochas	Feminino
81130 - Perfurador de poços, sondador e similares	Feminino
81141 - Operador de máquinas para trabalhar o cimento	Feminino
81142 - Operador de máquinas para trabalhar a pedra	Feminino
81143 - Operador de máquinas para trabalhar outros minerais	Feminino
81211 - Operador de instalações de fornos e de primeira transformação de metais	Feminino
81212 - Operador de instalações de fornos de segunda fusão, vazadores e laminadores, de metais	Feminino
81213 - Operador de instalações de tratamento térmico de metais	Feminino
81214 - Operador de instalações de trefilagem e estiragem	Feminino
81220 - Operador de máquinas de revestimento, metalização e acabamento de metais	Feminino
81311 - Operador de instalações e máquinas para moagem de substâncias químicas	Feminino
81312 - Operador de instalações e máquinas para tratamento térmico de produtos químicos	Feminino
81313 - Operador de instalações e máquinas, para filtragem e separação química	Masculino
81314 - Operador de instalações e máquinas, para reação e verificação de produtos	Feminino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
químicos	
81315 - Operador de instalações e máquinas, para petróleo e gás	Feminino
81316 - Operador de instalações e máquinas para outros tratamentos químicos	Feminino
81410 - Operador de máquinas para o fabrico de produtos de borracha	Feminino
81420 - Operador de máquinas para o fabrico de produtos de matérias plásticas	Feminino
81430 - Operador de máquinas para o fabrico de produtos de papel	Feminino
81520 - Operador de máquinas de tecer e tricotar	Feminino
81530 - Operador de máquinas de costura	Masculino
81540 - Operador de máquinas de branquear, tingir e limpar, tecidos e outros têxteis	Feminino
81560 - Operador de máquinas de fabrico de calçado e similares	Masculino
81570 - Operador de máquinas de lavandaria	Masculino
81601 - Operador de máquinas de preparação de carne e peixe	Masculino
81603 - Operador de máquinas de moagem de cereais, de transformação de arroz e de fabricação de rações	Feminino
81606 - Operador de máquinas de produção e refinação de açúcar	Feminino
81608 - Operador de máquinas para preparação de vinhos e outras bebidas	Feminino
81609 - Operador de máquinas para o fabrico do tabaco	Feminino
81710 - Operador de instalações para o fabrico de pasta de papel e de papel	Feminino
81720 - Operador de instalações para o trabalho da madeira e cortiça	Feminino
81811 - Operador de instalações para o fabrico de vidro	Feminino
81812 - Operador de instalações para o fabrico de produtos cerâmicos	Feminino
81820 - Operador de máquinas a vapor e caldeiras	Feminino
81892 - Operador de máquinas para fabrico de molas para estofos, colchões, veículos automóveis ou outros fins	Feminino
81893 - Operador de máquinas para fabrico de produtos de arame	Feminino
81894 - Outros operadores de instalações fixas e de máquinas, diversas, n.e	Feminino
82110 - Montador de maquinaria mecânica	Feminino
83110 - Maquinista de locomotivas	Feminino
83110 - Maquinista de locomotivas	Feminino
83120 - Guarda-freios, agulheiro e agente de manobras de caminhos-de-ferro	Feminino
83210 - Condutor de motociclos	Feminino
83221 - Motorista de táxis	Feminino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
83222 - Motorista de automóveis ligeiros e carrinhas	Feminino
83311 - Motorista de autocarros	Feminino
83312 - Guarda-freio de elétrico	Feminino
83320 - Motorista de veículos pesados de mercadorias	Feminino
83410 - Operador de máquinas agrícolas e florestais, móveis	Feminino
83420 - Operador de máquinas de escavação, terraplenagem e similares	Feminino
83430 - Operador de gruas, guindastes e similares	Feminino
83440 - Operador de empilhadores	Feminino
83500 - Tripulação de convés de navios e similares	Feminino
91120 - Trabalhador de limpeza em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos	Masculino
91210 - Lavadeiro e engomador de roupa	Masculino
91220 - Lavador de veículos	Feminino
91230 - Lavador de janelas	Feminino
91290 - Outro trabalhador de limpeza manual	Masculino
92150 - Trabalhador não qualificado da floresta	Feminino
92162 - Trabalhador não qualificado da aquicultura	Feminino
93111 - Trabalhador não qualificado das minas	Feminino
93112 - Trabalhador não qualificado das pedreiras	Feminino
93120 - Trabalhador não qualificado de engenharia civil	Feminino
93130 - Trabalhador não qualificado da construção de edifícios	Feminino
93210 - Embalador manual da indústria transformadora	Masculino
93310 - Condutor de veículos acionados à mão ou ao pé	Feminino
93320 - Condutor de veículos de tração animal	Feminino
93330 - Carregadores e descarregadores não qualificados de mercadorias	Feminino
94110 - Preparador de refeições rápidas	Masculino
94120 - Ajudante de cozinha	Masculino
95100 - Prestador de serviços na rua	Feminino
95200 - Vendedor ambulante (exceto de alimentos)	Feminino
96110 - Trabalhador da recolha de resíduos	Feminino
96120 - Trabalhador da triagem de resíduos	Feminino
96131 - Cantoneiro de limpeza	Feminino

CPP – Classificação Portuguesa das Profissões	Género menos representado
96132 - Empregado de lavabos e similares	Masculino
96211 - Estafeta	Feminino
96212 - Bagageiro	Feminino
96214 - Distribuidor de mercadorias e similares	Feminino
96221 - Colocador de anúncios (montador de anúncios)	Feminino
96231 - Leitor de contadores	Feminino
96232 - Coletor de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares	Feminino
96291 - Coveiro	Feminino

Fonte: MTSS; [IEFP - Medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho](#) (maio 2017)



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento



Anexo D – Modelo de Memória Descritiva, Mapa de Investimentos, DR e Balanço previsional

[Descarregar modelo para preenchimento](#)



Anexo E – Lista de controlo da candidatura

Descarregar modelo para preenchimento